



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 764

DATA: 09 de agosto de 1980.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte, para recuperação da PRAÇA DE ESPORTES deste Município, na importância de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º)- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da recuperação de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a ser entregue pelo Governo do Estado ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE AGOSTO DE 1980.


Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

